



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 030, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Alves Duarte

Concede um auxílio de Cr \$
300.000,00 à Igreja Presbiteriana de
Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

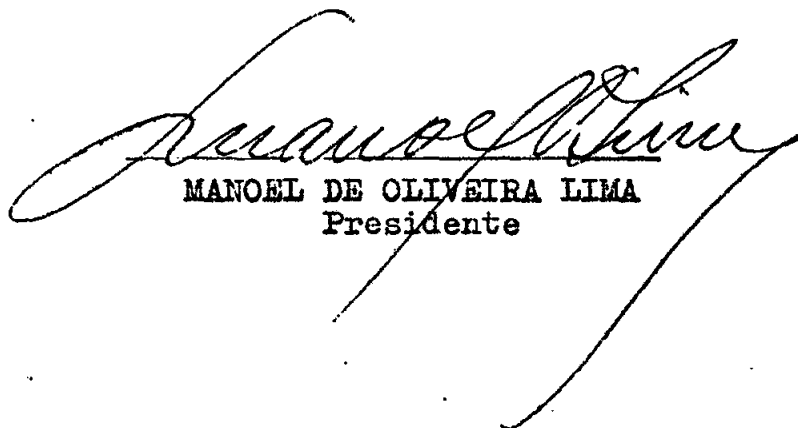
Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º de artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio especial de
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à Igreja Pres-
biteriana de Cuiabá, para conclusão das obras do prédio
de uma escola primária à rua Cel. Escolastico, no bairro
do Areão, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente au-
xílio correrão à conta de verba própria consignada no or-
çamento para 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente